



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 715/95

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias o Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

- Obras Sociais do Lar São Francisco de Assis.....R\$ 600,00
- Obras Sociais da Fundação Espírita Abel Gomes.....R\$ 600,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES:

- Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAMR\$3.350,00
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-MG...R\$17.847,00


Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1996.

Art. 3º - As entidades receberão o valor autorizado na presente Lei, ficando na obrigação de prestar contas da importância recebida, bem como cumprir com outras exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até os limites das dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 13 de outubro de 1995


ANÉZIO VENTURA LIPPI
PREFEITO MUNICIPAL